



PROCESSO Nº: 01-068.507/22-20
CONTRATO UB 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI 016/2022
IJ: 01202327000065

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO DO ONÇA - CONTRATO UB 029/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E A CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA– REGULARIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO UB 029/2023, firmado entre as partes em 21/03/2023, em consonância com os artigos 40, XI c/c art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme aprovado em parecer jurídico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Fica revista a Cláusula Décima Primeira, relativa ao Reajustamento de Preços, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da "Planilha de Orçamento" (constante do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI 016/2022), de acordo com o disposto no § 1º, do art. 2º, combinado com o § 1º do art. 3º, ambos da Lei Federal n. 10.192/2001, quando será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i é o índice publicado pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;

I_o é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês da data do orçamento (junho/2022) da contratante.

O índice de preço (I) será calculado pelas colunas das atividades preponderantes publicado pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

I = 0,12C37 + 0,36C38 + 0,01C40 + 0,51C46

Onde:

Coluna 37 (C37) - Pavimentação

Coluna 38 (C38) - Terraplenagem

Coluna 40 (C40) - Estrutura Concreto Armado

Coluna 46 (C46) - Obras Complementares

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO

A alteração da Cláusula Décima Primeira, por se tratar de erro material, deverá retroagir à data da assinatura do Contrato UB 029/2023, ou seja, ao dia 21 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUISIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL


CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA
LTDA